PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 09 de dezembro de 1.991, Projeto de Lei nº 165/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um abono no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mocòca (Lei nº 1.703), de 18/09/1987).

Art. 3º - O abono a que se refere o artigo 1º não será incorporado aos salários, a qualquer título, relevando-se a sua precariedade.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de Cr$ 13.080.000,00 (Treze milhões e oitenta mil cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.1 - PESSOAL	
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr$ 11.580.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.1 - INATIVOS	Cr$ 1.500.000,00
TOTAL	**Cr$ 13.080.000,00**

LEI Nº 2.190, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Art. 5º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício na mesma importância.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças